



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **LABORATORIO PROANALISE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.992.206/0002-81 com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, nº1336, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul/RS representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DAR SEQUENCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023.

Ite	Otde	Uni	Produto	M	ValorUnit.	ValorTotal
1	100.0	SV	DosagemdeAmilase		2.63000	263.00
2	50.00	SV	DosagemdeMicroalbuminanaUrina-Albumina		2.40000	120.00
3	50.00	SV	DosagemdeBilirrubinaTotaleFracões		2.63000	131.50
4	100.0	SV	DosagemdeColesterolHDL		4.56000	456.00
5	100.0	SV	DosagemdeColesterolLDL		4.56000	456.00
6	100.0	SV	DosagemdeColesterolTotal		2.40000	240.00
7	100.0	SV	DosagemdeCreatinina		2.40000	240.00
8	80.00	SV	DosagemdeCálcio		2.40000	192.00
9	100.0	SV	ExameQualitativodeCálculosUrinários-EOU		4.81000	481.00
10	30.00	SV	DosagemdeFerritina		20.38000	611.40
11	30.00	SV	DosagemdeFerroSérico		4.56000	136.80
12	100.0	SV	DosagemdeFosfataseAlcalina		2.63000	263.00
13	100.0	SV	DosagemdeGama-Glutamil-Transferase		4.56000	456.00
14	10.00	SV	DosagemdeHemoglobinaGlicosilada		8.52000	85.20
15	100.0	SV	HemogramaCompleto		5.34000	534.00
16	100.0	SV	DosagemdePotássio		2.40000	240.00
17	100.0	UN	BOBINADEIGNICÃO		10.96000	1.096.00
18	30.00	SV	DosagemdeAntígenoProstáticoEspecífico(PSA)		22.82000	684.60
19	100.0	SV	DosagemdeSódio		2.40000	240.00
20	50.00	SV	DosagemdeTiroxinaLivre(T4livre)		13.13000	656.50
21	70.00	SV	DeterminaçãodeTempodeTromboplastinaParcial		3.54000	247.80
22	10.00	SV	DosagemdeTransaminaseGlutâmico-Oxalacética(TGO)		2.63000	26.30
23	80.00	SV	DosagemdeTriglicérides		4.11000	328.80
24	20.00	SV	DosagemdeTroponina		34.63000	692.60
25	50.00	SV	DosagemdeHormônioTireoestimulante(TSH)		10.13000	506.50
26	100.0	SV	DosagemdeUreia		2.40000	240.00
27	10.00	SV CO	DosagemdeCreatinofosfoquinase(CPK)		4.79000	47,90
28	10.00	SV	EletroforesedeProteínas		4.79000	47,90



Item	Qtd	Unid	Descrição	Marc	ValorUnit.	ValorTotal
29	15,00	SV	DosagemdeLipase		2,62000	39,30
30	50.00	SV	DosagemdeÁcidoÚrico		2,40000	120,00
31	10,00	SV	DosagemdeMagnésio		2,63000	26,30
32	10,00	SV	10		4,56000	45,60
33	50,00	SV	DosagemdeVitaminaB12		20,38000	1.019,00
34	80,00	SV	DeterminaçãoFatorReumatóide		1,79000	143,20
35	80,00	SV	Determinaçãodiretaereversadegruposabo		1,37000	109,60
36	70,00	SV	DeterminaçãodoTempodeCoagulacão		3,54000	247,80
37	70,00	SV	DeterminaçãodoTempodeTromboplastinaParcial		3,54000	247,80
38	10,00	SV	DeterminaçãodoTempodeSangramento(Duke)		3,54000	35,40
39	50,00	SV	Testenãotreponemicoparadetectarsifilis		3,68000	184,00
40	70,00	SV	Hemocultura		13,33000	933,10
lte	Otde.	Uni	Produto	Marc	ValorUnit.	ValorTotal
41	10,00	SV	Coombsindireto		35,40000	354,00
42	50,00	SV	Antibiograma		5,46000	273,00
43	10,00	SV	DosagemdeTransaminaseGlutâmico-Oxalacética(TGO)		2,63000	26,30
44	100,0	SV	DosagemdeGonadotrofinaCorionicaHumana(HCG,BE)		8,74000	874,00
45	10,00	SV	PesquisadeAntigenoCarcinoembrionario-CEA		17,37000	173,70
46	10,00	SV	PesquisadeanticorposIGMantitoxoplasma		20,53000	205,30
47	100,0	SV	DosagemdeGonadotrofinaCorionicaHumana(HCG,BE)		8,74000	874,00
48	100,0	UN	GLICEMIADEJEJUM		2,40000	240,00
49	50,00	UN	HEPATITEBHBS		24,13000	1.206,50
50	50,00	UN	HEPATITEBHBSAG(AbAu)		24,13000	1.206,50
51	50,00	UN	HEPATITECAntiHCV		24,13000	1.206,50
52	80,00	UN	PARASITOLÓGICODEFEZES		2,15000	172,00
53	80,00	UN	PESQUISADESANGUEOCULTONASFEZES		2,15000	172,00
54	80,00	UN	TEMPODEPROTOBINA		3,54000	283,20
55	10,00	UN	TESTEIMUNOLÓGICOPARAGRAVIDEZ		8,74000	87,40
56	10,00	UN	TRANSAMINASEPIRUVICA(ALT)		2,63000	26,30
57	50,00	UN	UROCULTURAANTIBIOGRAMA		5,63000	281,50
58	100,0	UN	VHS-VHS		3,42000	342,00
59	20,00	UN	CPKFRACAOMB-CPKFRACAOMB		3,90000	78,00
60	10,00	UN	VDRL		3,68000	36,80
61	10,00	UN	CA125II-CA125II		35,73000	357,30
62	10,00	UN	EPSTEINBARRIaG-ANTICORPOS		22,33000	223,30
63	5,00	UN	EPSTEINBARRIaM-ANTICORPOS		22,33000	111,65
64	10,00	UN	CITOMEGALOVÍRUS-AnticorposIaM		11,70000	117,00
65	60,00	UN	TOXOPLASMOSE-ANTICORPOSIG		23,28000	1.396,80
66	50,00	UN	TOXOPLASMOSE-ANTICORPOSIGM		23,28000	1.164,00
67	10,00	UN	TIPASESANGUÍNEA		1,79000	17,90
68	10,00	UN	DOSAGEMDECREATINOFOSFOQUINASE(CPK)		4,79000	47,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.426,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução



será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A execução do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de execução do serviço contratado será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, que ser conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal a Sr. Giovane da Rosa Carpes

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 24.426,75 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Reduzida: 19850
Projeto/Atividade: 2058 Manutenção das atividades do hospital São Vicente Ferrer- ASPS
Despesa: 552 3390.39.50.00.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Recurso Vinculado: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS - 40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que



cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº14. 133/2021 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Licitatório nº522/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de setembro 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.